



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.543/2021

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS ÀS POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais a doar veículos de sua propriedade às **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS**, do Município de Visconde do Rio Branco, que hão de ser adquiridos via **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 135/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°: 061/2020**.

Art. 2º. Fica autorizado ainda o Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais a doar equipamentos notadamente de informática de sua propriedade à **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, até o limite de **R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** adquiridos via **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 126/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°: 059/2020**;

Art. 3º. A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Prefeito Municipal a assinar a autorização para transferência destes veículos em favor das **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS**.

Art. 4º. A partir da transferência dos veículos e da transmissão dos bens (equipamentos) as **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS** fluirão plenamente do uso do doado e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens doados.

Art. 5º. A doação deverá ser formalizada através de procedimento próprio, com a formalização de documento jurídico próprio e específico que definirá os termos da doação e será feita diretamente entre o Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais e as Polícias (Civil e Militar) do Estado de Minas Gerais, através dos meios legais cabíveis os quais o Prefeito Municipal está autorizado a adotar e assinar para o fim almejado.



Praça 28 de Setembro, Rua do Adro, N.º 01 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000 * TEL.: (32) 3551-8150

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO
BRANCO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 18 de fevereiro de 2.021.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal